



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## Decreto nº 4533

De 11 de maio de 2022

### **“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, PRORROGAÇÃO DO REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira,

**CONSIDERANDO** que na última terça-feira, dia 10 de maio de 2022, a Prefeitura Municipal de Jandira sofreu ataque cibernético, que tornou indisponíveis os sistemas utilizados pela Secretaria Municipal da Receita, pela Secretaria Municipal de Finanças, pela Secretaria Municipal de Administração, pela Procuradoria Geral do Município e pelo Protocolo Geral;

**CONSIDERANDO** que diante deste ataque, o Departamento Técnico de Informática efetuou o desligamento do referido sistema para evitar maiores prejuízos, bem como providenciou a lavratura de boletim de ocorrência junto a autoridade policial;

**CONSIDERANDO** os indispensáveis procedimentos de segurança para que os serviços da Prefeitura de Jandira sejam restabelecidos.

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de geração de documentos de arrecadação municipal, bem como a realização dos pagamentos por parte dos munícipes;

**CONSIDERANDO** os princípios da finalidades da administração pública municipal, notadamente a legalidade, a eficiência e o princípio do interesse público.



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**CONSIDERANDO** a Lei 2.390/2021, que criou o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

**CONSIDERANDO** o parágrafo único, do artigo 3º da referida Lei que possibilita a prorrogação do prazo para adesão ao Programa;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 4.508, de 09 de março de 2022, que prorrogou o prazo do Refis até o próximo dia 20/05/2022;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal da Receita encontra-se no processo de mudança para o novo Paço Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda que embora o Novo Prédio esteja apto a começar a receber as Secretarias, existem testes, tais como, de internet, de rede, de acesso a determinados sistemas que só podem ser feitos com a devida instalação no local, razão pela qual se faz necessário um período de adaptação e adequação;

**CONSIDERANDO** por fim a necessidade urgente de providencias, além das acima citadas, por parte dos funcionários da Secretaria Municipal da Receita, no sentido de fazer um levantamento das informações que foram perdidas pelo ataque cibernético.

## DECRETO

**Artigo 1º.** A prorrogação dos vencimentos por 30 (trinta) dias de todos os documentos de arrecadação municipal gerados pela Secretaria Municipal da Receita.

**Artigo 2º.** A suspensão dos prazos referentes aos processos administrativos.

**Artigo 3º.** O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS fica prorrogado até o dia 20/07/2022, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, da Lei 2.390/2021.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Artigo 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

**Prefeitura do Município de Jandira**

11 de maio de 2022.

**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTEI**

Secretário Municipal de Governo